

EDITAL

Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público que, por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de 6 de setembro de 2012, o Município de Águeda vai proceder ao arrendamento, pelo período de 24 anos, de dois prédios rústicos sítos no “Cabeço da Seladinha” e “Alto da Seladinha da Corga do Reconco”, freguesia de Águeda, concelho de Águeda, inscritos na matriz predial da respectiva freguesia sob os artigos 790 e 795 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Águeda sob os números 08291/30092005 e 08292/30092005, também daquela freguesia, em nome do Município de Águeda, com a área total aproximada de 30,8 hectares, e útil de 27,4 hectares; e à venda da madeira existente nos referidos terrenos, à data da assinatura do respetivo contrato, conforme procedimento de arrendamento aprovado e nas seguintes condições:

1 - O valor mínimo da renda é de € 175,00/ha útil/ano, a que corresponde o valor anual de € 4.795,00 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco euros).

2 - O preço mínimo da madeira será de € 25,00 (vinte e cinco euros) por tonelada, com casca;

3 - Os interessados deverão apresentar proposta, cumprindo as seguintes formalidades:

a) As propostas redigidas em português, assinadas pelo proponente ou seu representante devem conter a identificação completa do proponente, n.º de identificação civil, n.º de identificação fiscal, morada, contacto telefónico, a indicação do valor oferecido para o arrendamento dos imóveis supra identificados e para a compra da madeira aí existente.

b) As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o **proponente** e **“Arrendamento de prédios rústicos - “Cabeço da Seladinha” e “Alto da Seladinha da Corga do Reconco”**, dirigido ao Presidente da Comissão de Abertura e Análise.

c) As propostas serão entregues por mão própria ou remetidas pelo correio, sob registo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na Câmara Municipal, Praça do Município, 3754-500 Águeda, até às **17:00 horas do dia 5 de novembro de 2012**.

d) Em caso de envio pelo correio o interessado é responsável por qualquer atraso na entrega das mesmas;

4 - As propostas serão abertas no primeiro dia útil seguinte à data limite para a apresentação das propostas, pelas 10:00h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Águeda, ou outra sala nos Paços do Concelho a indicar na ocasião, podendo os interessados assistir à mesma;

5 - Serão excluídas, as propostas recepcionadas fora do prazo fixado, as entregues em envelope que não esteja fechado, as que não tenham algum elemento considerado essencial para a sua análise e as que proponham valor inferior ao valor mínimo da renda e ao preço mínimo da madeira com casca por tonelada estabelecidos no procedimento de arrendamento aprovado;

6 - A adjudicação será feita a quem oferecer o valor mais alto resultante da ponderação entre o valor da renda e o valor oferecido pela madeira, sendo atribuída, respetivamente, uma ponderação de 76% para o valor da renda e 24% para o valor da madeira;

7 – Além das obrigações a que o arrendatário se encontra sujeito e que decorrem do Novo Regime de Arrendamento Rural, designadamente no que à conservação e beneficiação dos prédios rústicos arrendados diz respeito, obriga-se ainda a:

- a) Possuir certificação nas áreas da qualidade e da gestão florestal (PEFC e ou FSC);
- b) Proceder à gestão de combustível dos terrenos arrendados, nos termos definidos por lei;
- c) Proceder ao licenciamento de quaisquer acções de arborização ou rearborização bem como ao licenciamento de quaisquer acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e as acções que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável, e ainda obter a necessária aprovação ou autorização das entidades competentes para quaisquer acções de florestação ou reflorestação;
- d) Proceder à delimitação dos terrenos arrendados e destinados à exploração florestal pela abertura de aceiros, arrifes ou caminhos desde que se justifique tecnicamente;
- e) Comunicar ao Município de Águeda quaisquer acções de terceiros sobre os terrenos arrendados susceptíveis de alterar os termos em que o presente procedimento e respectivo contrato de arrendamento devam ser cumpridos;
- f) Manter a área de selagem da lixeira existente nos terrenos arrendados limpa, ficando vedado ao arrendatário, o uso de meios mecânicos para a gestão do combustível, ou qualquer tipo de plantação na referida área;

- g) Assegurar a adequada gestão de combustível na área de sobreiros existentes nos terrenos objeto do presente procedimento;
- h) Entregar os terrenos arrendados após o corte final, a extração da madeira e dos resíduos de exploração;
- i) O material lenhoso incluindo os resíduos de exploração, provenientes da exploração florestal dos terrenos objeto do presente procedimento, pertencem integralmente ao arrendatário;

8 – O procedimento de arrendamento pode ser consultado no Gabinete de Atendimento da Câmara Municipal de Águeda, nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h, ou na página da Internet www.cm-agueda.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Águeda, 15 de outubro de 2012

O Presidente da Câmara,



(Gil Nadais Resende da Fonseca)